

CTOS – CÂMARA TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO EMERGENCIAL

Nota Técnica nº 021/2018/CTOS-CIF

Assunto: Devolutiva ao CIF acerca do descumprimento dos prazos constantes nas Deliberações CIF nº 111 e 119, informa que está dando encaminhamento ao plano de trabalho pela Renova que deverá ser monitorado pela CTOS e recomenda a aplicação de penalidade.

I. Introdução

Tendo em vista a Nota Técnica CTOS nº 19/2018 que comunicou ao CIF o descumprimento do prazo da Campanha 1 estabelecido nas Deliberações CIF nº 111 e 119, bem como a Notificação nº 6/2018-DCI/GABIN, de 18/05/2018, que notificou a Fundação Renova e empresas, a CTOS, por meio desta Nota Técnica, comunica ao CIF ter tomado conhecimento dos Ofícios da Fundação Renova OFI.NII.032018.2645, de 28/03/2018, OFI.NII.042018.2798, de 18/04/2018, OFI.NII.062018.3287, de 19/06/2018 e OFI.NII.062018.3384, de 27/06/2018, que justificam o descumprimento. Nesse sentido, tudo considerado informo que a CTOS está dando encaminhamento ao Plano de Trabalho conforme solicitado pelo CIF, bem como foi deliberada pela aplicação da sanção.

II. Análise

Na 25ª reunião do CIF, de 26 de abril de 2018, este coordenador da CTOS apresentou a Nota Técnica CTOS nº 19/2018, de 17/04/2018, que comunicou ao CIF o descumprimento dos prazos constantes nas Deliberações 111 e 119, recomendando a aplicação de penalidades, indicando a necessidade de definição de novos prazos para negociação e pagamento de indenizações a partir de Plano de Trabalho a ser apresentado pela Fundação Renova, apresentou os pontos estabelecidos dos parâmetros para a execução do Programa de Indenização Mediada que, em resumo, estabelecem o seguinte:

- O Programa de Ressarcimento e de Indenização dos Impactados (PIM) é dividido em danos morais, materiais e lucro cessante;
- As indenizações deverão ser pagas mediante quitação parcial;
- Os valores pagos aos impactados pelo Programa de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE) não podem ser descontados, deduzidos, abatidos ou compensados do valor indenizatório a ser pago pelo PIM;
- Que a Fundação deverá ressarcir, àqueles que já foram indenizados, os valores eventualmente descontados do lucro cessante a título de AFE;
- Que a única forma de interromper o AFE é por meio do restabelecimento das condições para o exercício das atividades econômicas ou produtivas;
- Que o Lucro Cessante passado deverá ser negociado e pago junto com os demais componentes do PIM.
- O cronograma é o seguinte:
 - a) 28 de dezembro de 2017 para o fim das negociações da Campanha 1;
 - b) 31 de março de 2018 para o fim dos pagamentos da Campanha 1;
 - c) 31 de março de 2018 para o fim das negociações da Campanha 2;
 - d) 29 de junho de 2018 para o fim dos pagamentos da Campanha 2.

Portanto, na 25ª reunião do CIF (26/04/18), **já tinham sido descumpridos os prazos da campanha 1 e o prazo de negociação das indenizações da Campanha 2.**

O representante da Renova fez uma apresentação dos desafios do Programa de Indenização Mediada (PIM), demonstrando a linha do tempo das Campanhas 1 e 2 e como se encontram o andamento do programa.

CTOS – CÂMARA TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO EMERGENCIAL

O CIF deliberou pela notificação das empresas mantenedoras e a Fundação Renova para que se manifestassem, no prazo de 30 dias, acerca do descumprimento do prazo para indenização dos impactados da Campanha 1 estabelecido nas Deliberações CIF nº 111 e 119. Deliberou também que na reunião da CTOS seria pautado o esclarecimento de todos os pontos rebatidos pela Fundação Renova, lavrada memória de reunião em que se tentará, nas próprias reuniões, dar encaminhamento com o **Plano de Trabalho** a ser apresentado pela Fundação Renova para dar celeridade às indenizações, inclusive com a Renova indicando quais são as situações que carecem de discussão, aprofundamento e consenso na CTOS, e posteriormente será apresentado ao CIF.

Em linhas gerais, o Ofício da Fundação Renova OFI.NII.062018.3384, de 27/06/2018, último a tratar do tema, informou que **não foi possível cumprir com os prazos das campanhas 1 e 2** e justificou o descumprimento no sentido de que “à época da expedição da Deliberação nº 119 ainda não se conheciam todas as variáveis e desafios do processo de Indenização”, é grande o ineditismo e a complexidade, o ambiente de alta informalidade em que a maior parte dos danos não é comprovada documentalmente, e informou ter atuado na redução das não conformidades de processos, no aumento da equipe dedicada ao PIM e na melhoria da infraestrutura.

A Fundação reconheceu o “esforço dispendido pela CTOS para aprovação das políticas”, mas reafirmou que necessita aprovação das políticas para poder determinar inclusive as pessoas que são inelegíveis ao programa. Nesse sentido, a Fundação se posiciona no sentido de ser impossível cumprir este ou qualquer outro prazo, sendo efetivamente uma “obrigação impossível” nos termos do art. 396 do Código Civil, dada a ausência de culpa. O referido ofício também apresentou o plano de trabalho detalhado e com prazo de término em dezembro de 2018.

No sentido da necessidade de aprovação das políticas, informo que a CTOS, por meio da Defensoria Pública da União fechou o acordo quanto aos Termos de Quitação junto à Fundação Renova (que será objeto de deliberação no CIF), bem como aprovou com recomendações o Projeto Piloto do Pescador de Fato, inclusive recomendando que seja aplicado em toda a calha e não somente um projeto piloto. Contudo, reafirmou a aplicação de penalidade.

III. Conclusão e encaminhamento ao CIF

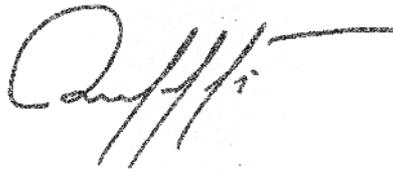
Diante do exposto, a CTOS comunica ao CIF o descumprimento do prazo das Campanha 1 e 2 estabelecido nas Deliberações CIF nº 111 e 119, por parte da Fundação Renova, informa que a CTOS está dando encaminhamento ao Plano de Trabalho conforme solicitado pelo CIF (que será monitorado pela CTOS), e reafirma a aplicação de penalidade.

IV. Anexos e links

- Notificação nº 6/2018-DCI/GABIN, de 18/05/2018:
<http://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/notificacoes/2018/cif-notificacao-6.pdf>
- Ofício Fundação Renova OFI.NII.062018.3384, de 27/06/2018, último que tratou do tema junto à CTOS.

CTOS – CÂMARA TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO EMERGENCIAL

Brasília, 20 de julho de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Garbelotti', with a long horizontal stroke extending to the right.

MARCO GARBELOTTI

Coordenador da Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial

Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)
Nº IBAMA: 02001004148/2016-12 (CTOS)
OFI.NII.062018.3384

Belo Horizonte, 27 de junho de 2018

Ao Comitê Interfederativo – CIF

A/C: SR. MARCELO BELISÁRIO CAMPOS

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

SCEN TRECHO 2, EDIFÍCIO SEDE DO IBAMA, CAIXA POSTAL Nº 09566, BRASÍLIA/DF

CEP: 70818-900

À CÂMARA TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO EMERGENCIAL

A/C: MARCO ANDRÉ GARBELOTTI

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO A, 7º ANDAR, GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA

CEP 70.050-902

BRASÍLIA - DF

REF. PROGRAMA DE INDENIZAÇÃO MEDIADA

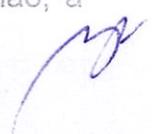
Prezados Senhores,

1. **FUNDAÇÃO RENOVA** (“**FUNDAÇÃO RENOVA**”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, por seu representante legal abaixo assinado, expor o que segue.

2. Em 23 de outubro de 2017, o CIF expediu a Deliberação de nº 119, que, além de estipular algumas diretrizes que deveriam ser seguidas pelo PIM – Programa de Indenização Mediada, determinou que os Atingidos cadastrados na Campanha 1 deveriam receber suas indenizações até 31 de março de 2018, ao passo que os Atingidos cadastrados na Campanha 2 deveriam ser indenizados até o dia 29 de junho de 2018.

3. Ocorre que, como é de conhecimento de V. Sas., não foi possível cumprir com o prazo estabelecido para pagamento da Campanha 1, o que, como já informado à V. Sas., se repetirá com relação à Campanha 2.

À época da expedição da Deliberação de nº 119, ainda não se conheciam todas as variáveis e desafios do processo de indenização. É seguro dizer que, na ocasião, a



Fundação Renova e, inclusive, os integrantes do sistema CIF ainda não tinham, cada qual em seu campo de atuação, real compreensão do desafio que os aguardava. É possível afirmar que apenas após o PIM entrar em efetivo funcionamento, após a expedição da mencionada Deliberação, é que se pode, efetivamente, ter a real compreensão do processo de indenização e dos percalços a ele atrelados.

4. O ineditismo e a complexidade do programa estão presentes tanto em número e diversidade de pessoas e danos, quanto em extensão territorial, o que é acentuado por se tratar de um ambiente de alta informalidade em que a maior parte dos danos não é comprovada documentalmente. Trata-se, afinal, de um processo de indenizações em escala jamais vista no mundo. Além disso, o fato de o PIM fazer questão da participação da comunidade na elaboração e definição das diretrizes indenizatórias, invariavelmente acaba por tornar o processo mais lento do que se fosse uma tomada de decisão unilateral.

5. Nesse contexto, o PIM tratou de implementar diversas medidas para atender os prazos estabelecidos na Deliberação 119, dando mais velocidade ao processo de indenização. Atuou na redução das não conformidades de processos de 65% para 10%; no aumento da equipe dedicada ao PIM; na melhoria da infraestrutura de rede e serviços de internet nos escritórios; na construção de estratégias integradas com outros programas; no treinamento das equipes e revisão das ferramentas de trabalho; no reforço do time estratégico para agilizar na elaboração de propostas indenizatórias complexas; no reforço no time de Conformidade e Pagamentos; e, dentre outros, nas melhorias no Sistema e Banco de Dados.

6. A execução de pagamentos para a Campanha 1 de Danos Gerais demandou medidas de ajustes e adaptações contínuas que foram sendo executadas e/ou ajustadas à medida que o processo avançava. Os esforços e melhorias empenhados apresentam uma evolução evidente no número de pagamentos. Atualmente, para processos com políticas já padronizadas como a pesca, a capacidade da Fundação Renova é de gerar mais de 120 acordos por dia - isso significa que o atingido, em um período de aproximadamente cinco horas em um escritório do PIM, consegue fechar o acordo (estando tudo correto com as evidências e documentos e havendo concordâncias entre as partes) e poderá ter o pagamento efetivado em 20 dias úteis, em média.

7. E as dificuldades não se restringiram ao campo operacional. Para mencionar um exemplo técnico, cita-se o caso dos pescadores, que representam nada menos do que 70% das indenizações pagas em danos gerais. Natural que, por essa razão quantitativa, o processo de indenização se iniciasse por esse contingente. A Fundação Renova, seguindo a norma vigente, considerou pescadores profissionais elegíveis à indenização



exatamente aqueles que o próprio ordenamento jurídico considera; isto é, os devidamente inscritos no RGP – Registro Geral da Pesca¹.

8. Porém, após iniciar e maturar o processo de indenização, o PIM se deparou com uma não esperada dificuldade em reconhecer o pescador profissional que faria jus à indenização. Embora ciente da alta informalidade do território, que já havia ensejado um extenso estudo para resultar na precificação da Política da Pesca, após o transcurso de um tempo razoável de aplicação prática da referida política, o PIM pode constatar que, em realidade, a aferição da qualidade de pescador profissional via RGP se revelou insatisfatória.

9. Desde a extinção do Ministério de Pesca, muito se perdeu em termos de informações e providências relacionadas à pesca. Um desses reflexos é a série de protocolos de solicitação de carteira de pesca que não tiveram um retorno oficial por parte do Governo, o que trouxe efeitos diretos na atual realidade do PIM. Assim, apesar de envidar continuamente os melhores esforços em seu processo indenizatório, o PIM se depara com a realidade de que seguir a Lei simplesmente não é suficiente.

10. O PIM, contudo, não aceitou a dificuldade posta, e se esforça continuamente para superá-la. Após elaborar também as políticas voltadas ao pescador de subsistência e ao não regulamentado, o PIM hoje trabalha com a comunidade na construção da política para viabilizar a indenização do pescador profissional sem documento de ofício, visando suprir essa constatada lacuna do sistema legal/governamental com relação a pescadores que sim, comercializam sua produção, embora não sejam inscritos no RGP. Espera-se, com isso, inclusive deixar um legado para a etapa que vier após o encerramento do PIM, com uma contribuição à melhor regulamentação da profissão da pesca.

11. A Fundação Renova tem plena ciência de que o desafio é grande, e que validá-las não é tarefa simples. Diante disso, não obstante o esforço dos membros da CTOS, que não apenas se reúnem periodicamente, como realmente se dedicam sobre os temas técnicos relacionados, ainda não foi possível emitir as notas técnicas recomendando a aprovação das políticas indenizatórias no CIF.

12. Em contrapartida, quando da indenização pelo desabastecimento temporário de água, tema menos complexo, de certo, a política proposta pelo PIM foi devidamente aprovada pelo CIF, por meio da Deliberação de nº 29, possibilitando às indenizações ser realizadas dentro dos prazos estabelecidos.



¹ Art. 2º, inc. XXII da Lei de nº 11.959/09.



13. A Fundação Renova tem plena ciência da dificuldade posta e enxerga o esforço dispendido pela CTOS para aprovação das políticas. O que se precisa registrar, contudo, é que o PIM não consegue mais mitigar o reflexo dessa ausência de aprovação. Como exemplo, cita-se o atual impedimento do PIM em poder iniciar as negativas de indenização àquelas pessoas não elegíveis à reparação em pecúnia.

14. Se o PIM ainda não pode efetivamente considerar determinadas pessoas como inelegíveis ao programa, se torna simplesmente impossível cumprir com os prazos estipulados pela Deliberação de nº 119 – ou qualquer outro prazo.

15. Assim é que, ao fim e ao cabo, independente sob qual prisma que se analise a questão, torna-se evidente que, infelizmente, as partes envolvidas partiram de premissas equivocadas com relação ao processo de indenização, o que, frise-se, de forma alguma se confunde com irresponsabilidade ou falta de comprometimento. Não houve má-fé ou desídia, ao contrário. Todos os envolvidos se esforçaram e muito ainda se esforçam nessa empreitada singular.

16. Nesse contexto, por não haver fato ou omissão imputável a uma das partes envolvidas no processo, entende-se, por conseguinte, não ser possível falar em mora, nos termos do art. 396 do Código Civil². Aliás, mais do que isso, é possível ainda interpretar que a obrigação contraída pelo PIM, no prazo que foi estipulado, acabou por consistir em uma verdadeira obrigação impossível. Por não haver culpa, estaria ela resolvida³.

17. De forma alguma a Fundação Renova pretende se eximir de suas responsabilidades. Suas atitudes demonstram justamente o oposto. A Fundação Renova, por meio do PIM, não foge da obrigação que contraiu, de possibilitar uma indenização extrajudicial e justa àqueles diretamente atingidos pelo rompimento da barragem. Porém, é preciso tempo hábil para tanto.

18. Nesse contexto, não se pode deixar de informar que, não obstante o pouco tempo e as dificuldades narradas, muito já foi feito, conforme é detalhado no Anexo 1 à presente.

19. No Anexo 2 também é apresentado o Plano de Trabalho recentemente entregue à CTOS, no qual são expostas as Políticas Indenizatórias que ainda dependem de definição e um horizonte de prazos para cada uma delas.

² Art. 396. Não havendo fato ou omissão imputável ao devedor, não incorre este em mora.

³ Art. 248. Se a prestação do fato se tornar impossível sem culpa do devedor, resolver-se-á a obrigação; se por culpa dele, responderá por perdas e danos.

20. Importante esclarecer que o cumprimento da meta estipulada pelas Deliberações CIF n° 111 e 119 para cada uma das campanhas dizem respeito ao tratamento de 100% dos cadastros realizados, não representando necessariamente o pagamento de indenização para todos os cadastrados.

21. Diante do exposto, a Fundação Renova envia esta correspondência para que, conjuntamente, confiando no cumprimento dos deveres de cooperação anexos⁴ à relação jurídica criada a partir do TTAC, requerer sejam fixadas novas datas para finalização das indenizações pagas no PIM.

22. A Fundação Renova confia que os novos prazos fixados pelo CIF serão adequados às premissas que todos os envolvidos puderam constatar nos últimos meses, e que, sobretudo, haja uma correlação com a aprovação de suas políticas.

23. Por fim, a Fundação Renova se coloca à disposição para esclarecer eventuais dúvidas ou complementar informações que se façam necessárias a respeito do tema questão.

Atenciosamente,



Marcus Fuchs
Gerente de Programas Socioeconômicos

⁴ Art. 422. Os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé.

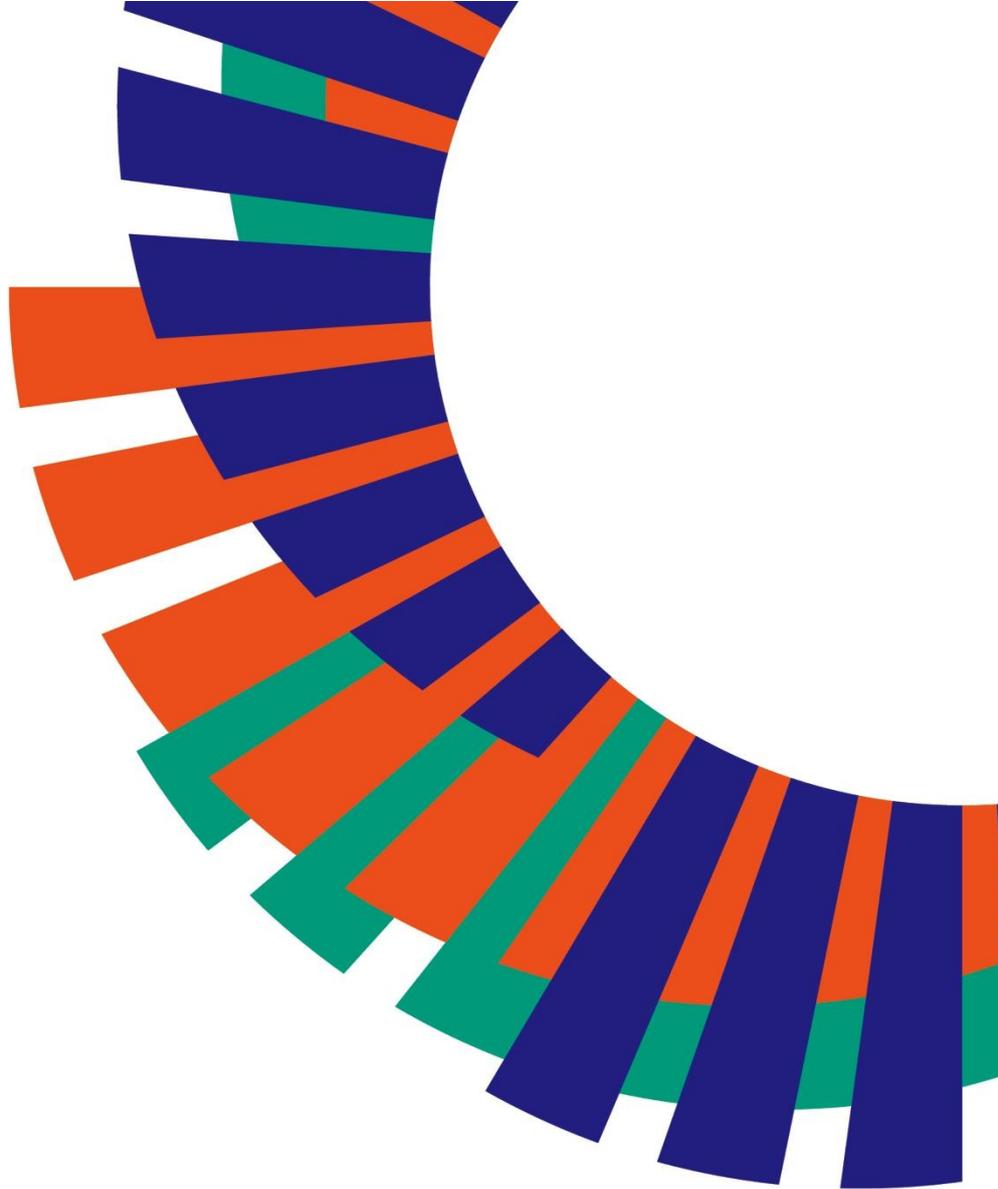


ANEXO I

Performance do PIM até 18.06.2018		
Total de RDGs (Registros de Danos Gerais) das Campanhas 01 e 02	19.233	100%
RDGs tratados (Acordos realizados, impactados indiretos, não elegíveis, recusa de ingresso, acordos específicos, Comunidades Tradicionais, etc.)	9.430	49%
RDGs ainda não trabalhados, isto é, ainda não analisados	285	1%
RDGs em análise, isto é, com atendimento em curso	2.883	15%
RDGs aguardando definição de políticas	4.789	25%
RDGs com pendências para o Atingido*	1.896	10%

Acordos Realizados	5.988
Pagamentos Concluídos	5.353

**Documentação pendente, não localizado, mais de um advogado, não comparecimento à reunião (3 vezes ou mais), enfermidade, com ação judicial (sem interesse em acordo).*



FUNDAÇÃO
renova

PROGRAMA DE INDENIZAÇÃO MEDIADA

Plano de Trabalho para Políticas em Elaboração

Versão 2

Junho de 2018

REVISÕES

Versão 01: 28 de maio de 2018

Versão 02: 18 de junho de 2018

- Inclusão da Tabela 2, contendo o dimensionamento de equipes e as metas diárias de acordos para atendimento ao Plano de Trabalho;
- Detalhamento das etapas dos cronogramas de cada um dos danos;
- Inclusão do cronograma do Turismo;
- Inclusão de quadro nos Anexos, contendo detalhamento do Segmento de Dano "Outros".

SUMÁRIO

1) Introdução	4
2) Situação Atual	5
3) Plano de Trabalho	8
4) Considerações Finais.....	14
5) Anexos	15

1) Introdução

Este documento é complementar ao “Anexo 3 - Plano de Trabalho Políticas Indenizatórias” do documento “Sobre a evolução das indenizações de Danos Gerais e o os prazos determinados pelas Deliberações CIF nº 111 e 119”, encaminhado ao CIF e CTOS pela Fundação Renova, em 28 de março de 2018. Ele visa detalhar o planejamento da elaboração e implementação das políticas indenizatórias, novas e existentes a complementar, e posterior execução dos atendimentos aos atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão.

A revisão do planejamento do Programa de Indenização se faz necessária uma vez que, com a evolução dos atendimentos e pagamentos aos atingidos, diversas situações e desafios se fazem presentes, dentre eles:

- Necessidade de ajustes às políticas indenizatórias vigentes para públicos que, apesar de terem sido diretamente atingidos, têm dificuldades de demonstrar a elegibilidade nos moldes previstos nas referidas políticas indenizatórias;
- Identificação de segmentos de atingidos cujos danos não foram possíveis de comprovação e valoração e, dessa forma, novas políticas indenizatórias deverão ser elaboradas (ex. carroceiros, lavadeiras e atingidos da cadeia da pesca);
- Entraves na execução do atendimento aos atingidos nos CIM's (Centros de Indenização Mediada) devido à dificuldade de contato com os atingidos, dificuldade de obtenção de documentos comprobatórios, situações que envolvem a necessidade de constituição de inventariantes, nomeação de mais de um advogado, dentre outros.

Nessa linha, dado a intensidade e abrangência dos impactos gerados pelo rompimento da barragem de Fundão, assim como ao caráter inédito deste desafio de reparação é inexorável que o Programa de reparação implementado pela Fundação Renova, neste caso específico o PIM, tenha suas ações e medidas periodicamente revisadas para que seja possível garantir a reparação integral, justa e célere de todos os atingidos.

Esta nova versão traz revisões solicitadas pelos membros da CTOS, durante a realização de sua 24º Reunião Mensal, sobretudo no que se refere ao detalhamento das etapas de planejamento, preparação, definição de metodologia e aprovações.

Além disso, os danos classificados como “Outros” no Plano original foram detalhados, além do dano “Perda de Ocupação/Renda” ter sido separado deste grupo, incluindo cronograma de atendimento e pagamento.

2) Situação Atual

Atualmente, do total de 19.233 cadastros com família (Requerimento de Danos Gerais - RDG) das Campanhas 1 e 2, 5.308¹ já possuem acordos firmados. Outros 12.428 estão em andamento nos CIM's, com parte significativa pendente de elaboração e/ou aprovação de políticas indenizatórias, objetos deste Plano de Trabalho.

A seguir apresentamos a Árvore de Status do PIM, com o detalhamento do andamento das indenizações, por RDG.

Campanhas 1 e 2

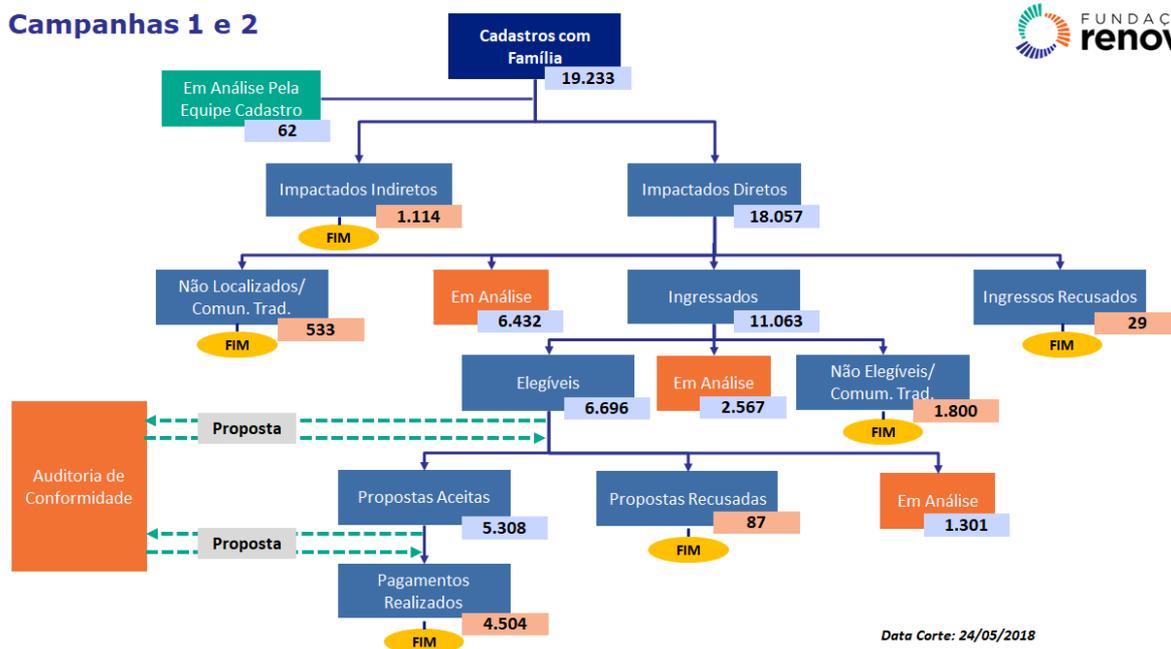


Figura 1: Árvore de Status do PIM – Campanhas 1 e 2

A seguir, apresentamos o detalhamento de cada segmento de impacto previsto no Programa de Indenização Mediada, incluindo a quantidade de RDGs a serem trabalhadas e suas particularidades.

¹ Dados de 24/05/2018

SEGMENTO	QTDES	OBSERVAÇÕES
Pesca Profissional	3.151	<p>Conforme apresentado na 23ª reunião da CTOS, a política da pesca está evoluindo no sentido de ampliar os critérios de elegibilidade para os pescadores que capturam e comercializam o pescado, mas não são regularizados (sem RGP).</p> <p>As quantidades aqui indicadas para este público contemplam os atingidos que autodeclararam no Cadastro Integrado ter "RGP", sendo, dessa forma, uma estimativa. Salienta-se que os atingidos da pesca profissional que atuam como marisqueiros e caranguejeiros estão contidos nas quantidades aqui indicadas, devendo aqueles que não têm RGP profissional participar do processo de ampliação dos critérios de elegibilidade.</p> <p>Os integrantes da "cadeia da pesca", também contidos neste universo de RDG's, serão atendidos assim que se concluir a proposta de elegibilidade e valoração dos danos conduzida pela assessoria de pesca desta Câmara Técnica.</p>
Pesca Subsistência	5.871	Conforme cronograma deste Plano de Trabalho, apresentado a seguir, a pesca para subsistência foi dividida em 3 etapas.
Etapa 1	1.699	Etapa 1, em andamento. Tratam-se de cadastros contidos dentro do recorte territorial de priorização do LMEO+1000, com conclusão dos atendimentos/pagamentos prevista até o final de agosto/2018.
Etapa 2	2.182	Esta etapa compreende a estimativa de cadastros que poderão ser elegíveis à indenização de pesca de subsistência, localizados em "manchas urbanas" em regiões rurais, que serão objeto de caracterização, conforme revisão da política da subsistência. A Figura 2 exemplifica a situação do Município de Itueta.
Etapa 3	1.990?	Esta etapa compreende os demais cadastros fora das priorizações previstas nas etapas anteriores, para os quais, futuramente, serão propostas novas metodologias de elegibilidade. Por exemplo atendimento individualizado a eventuais atingidos em regiões isoladas. Esta etapa não está detalhada no cronograma de trabalho, pois demanda elaboração de metodologia.
Agropecuária	706	<p>Os cadastros do seguimento da agropecuária, por apresentarem laudos de indenização com a discriminação e valoração dos danos, não demandam elaboração de nova política indenizatória. Dessa forma, no cronograma do Plano de Trabalho está estimado prazo de atendimento e pagamento dos atingidos.</p> <p>A quantidade de RDGs a tratar foi obtida a partir do total do segmento da agropecuária, subtraídos os já indenizados e os RDGs com danos múltiplos, que já estão contabilizados no segmento da pesca.</p>

Turismo	171	Quantidade remanescente de RDGs a tratar no segmento de turismo para os quais, similar ao que ocorre no segmento agropecuária, não demandam elaboração de novas políticas indenizatórias. Os RDGs desse segmento estão concentrados no município de Linhares (Regência e Povoação), onde a atividade turística é base da economia local, tendo sido impactada de forma generalizada.
Carroceiros	86	Os carroceiros são pequenos comerciantes informais de areia para os quais será necessária elaboração de política indenizatória, que contemple a reparação da perda da renda da atividade econômica. Este público está concentrado no município de Baixo Guandu-ES. A quantidade estimada de RDGs a tratar já desconta os indenizados e os RDGs com danos múltiplos já contabilizados no segmento da pesca.
Lavadeiras	65	As lavadeiras são pequenas prestadoras informais de serviços para as quais será necessária elaboração de política indenizatória específica, que contemple reparação pela perda da renda dessa atividade econômica. Este público está concentrado nos municípios de Periquito-MG, Governador Valadares-MG, Galileia-MG e Baixo Guandu-ES. A quantidade estimada de RDGs a tratar já desconsidera aqueles com danos múltiplos, já contabilizados no segmento da pesca.
Areeiros	25	Conforme documento de Políticas Indenizatórias do PIM, os empreendimentos de extração de areia, dado o rigor legal (direito de lavra e licença ambiental) de formalização da atividade estão estimados em apenas 35 unidades (RDGs). A indenização dos atingidos do seguimento é complexa e demanda a realização de "operações assistidas", efetivadas em comum acordo entre a Fundação Renova e os empresários. A apuração de danos (lucro cessante) demanda significativo tempo devido a informalidade do setor (os areeiros, em sua totalidade, não apresentam notas fiscais e relatórios de lavra). Assim, estes processos de indenização podem se estender para além do prazo esperado. No cronograma de trabalho foi indicada a expectativa de prazo para realização das "operações assistidas" no remanescente de areais a tratar. Contudo é importante reforçar que os empreendimentos só podem operar devidamente legalizados (DNPM e licença ambiental) e, dessa forma, parcela dos atingidos que autodeclararam a atividade podem não conseguir comprovar esta condição.
Outros	1.576	RDGs com segmentos de danos pulverizados, não sendo possível definir um padrão para elaboração e aplicação de políticas. Serão analisados individualmente, durante a execução deste Plano de Trabalho, para atendimento e indenização aos atingidos elegíveis ao Programa. Ver Anexo 1.
TOTAL	12.428	

Tabela 1: Quantificação dos RDGs a Atender e Observações sobre os Segmentos

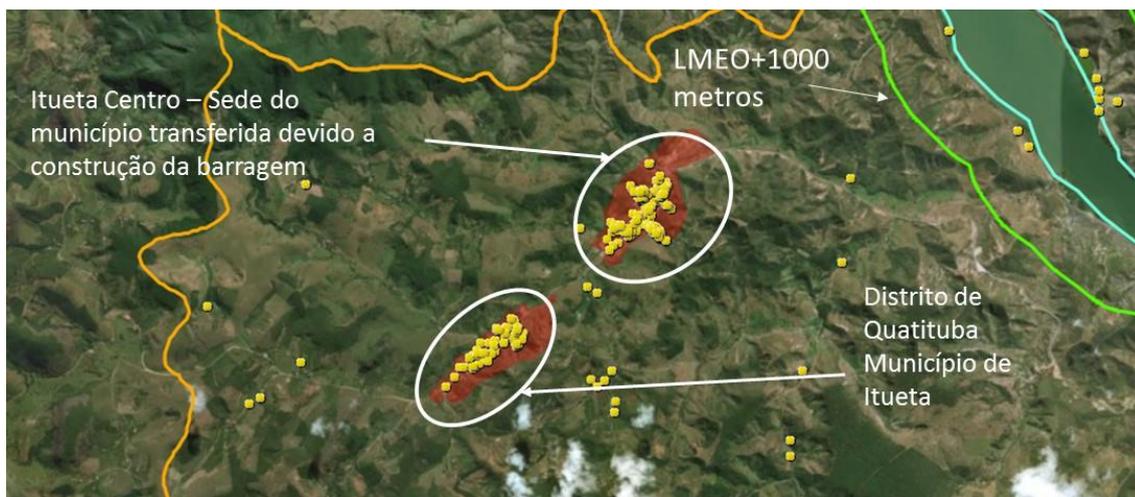


Figura 2: Itueta - Comunidade urbana em área rural a ser caracterizada

3) Plano de Trabalho

Premissas e Contexto

Para a execução do Plano de Trabalho no prazo aqui proposto algumas restrições e premissas precisam ser consideradas:

1. Dificuldade de localização do atingido;
2. Comparecimento do atingido ao CIM no prazo agendado para as reuniões intermediárias;
3. Apresentação da documentação requisitada em prazo hábil;
4. Requisitos relativos a inventários, constituição de advogados, dentre outros;
5. Prazo de contratação de recursos necessários para a execução do Plano;
6. Prazo de análise e deliberação da CTOS e CIF, após a elaboração das propostas de políticas indenizatórias.

O cronograma de atendimento também sofrerá restrições devido a revisão das políticas indenizatórias e consequente retorno de parcela dos atingidos aos CIMs que migrarão de categoria para revisão dos acordos de indenização.

Em relação a restrição 1, historicamente, 40% dos atingidos, mesmo após diversas tentativas, não são localizados imediatamente. Por essa razão, depreende-se que o cronograma de atendimento tenderá a repetir esse comportamento.

Dessa forma, adotou-se que, mesmo reforçando as tentativas de contato, em pelo menos 30%² dos casos poderão ocorrer atrasos que estão fora da governabilidade do Programa. Por consequência, considerando-se 70% de sucesso nos contatos foi estimado no cronograma cerca de 8,7 mil conclusões

² Salienta-se que esforços continuarão a ser empreendidos para localização desse público.

nos atendimentos (acordos, recusas, desistências e inelegibilidade), sendo este o universo contemplado no cronograma a seguir.

Uma vez ingressado o atingido no Programa, os itens de 2 a 4 contribuem para prolongar o processo de atendimento, porém não sendo possível quantificar de forma precisa o atraso gerado no cronograma.

Este cronograma também considerou que será necessária a contratação de recursos humanos e materiais para elaboração de novas políticas indenizatórias e a revisão das existentes, razão pela qual os prazos regimentais da Renova devem ser observados.

Finalmente, conforme item 6, no cronograma estão considerados os prazos de análise e deliberação desta Câmara Técnica e do CIF para políticas indenizatórias elaboradas ou revisadas.

Dimensionamento de Equipes e Ritmo de Acordos

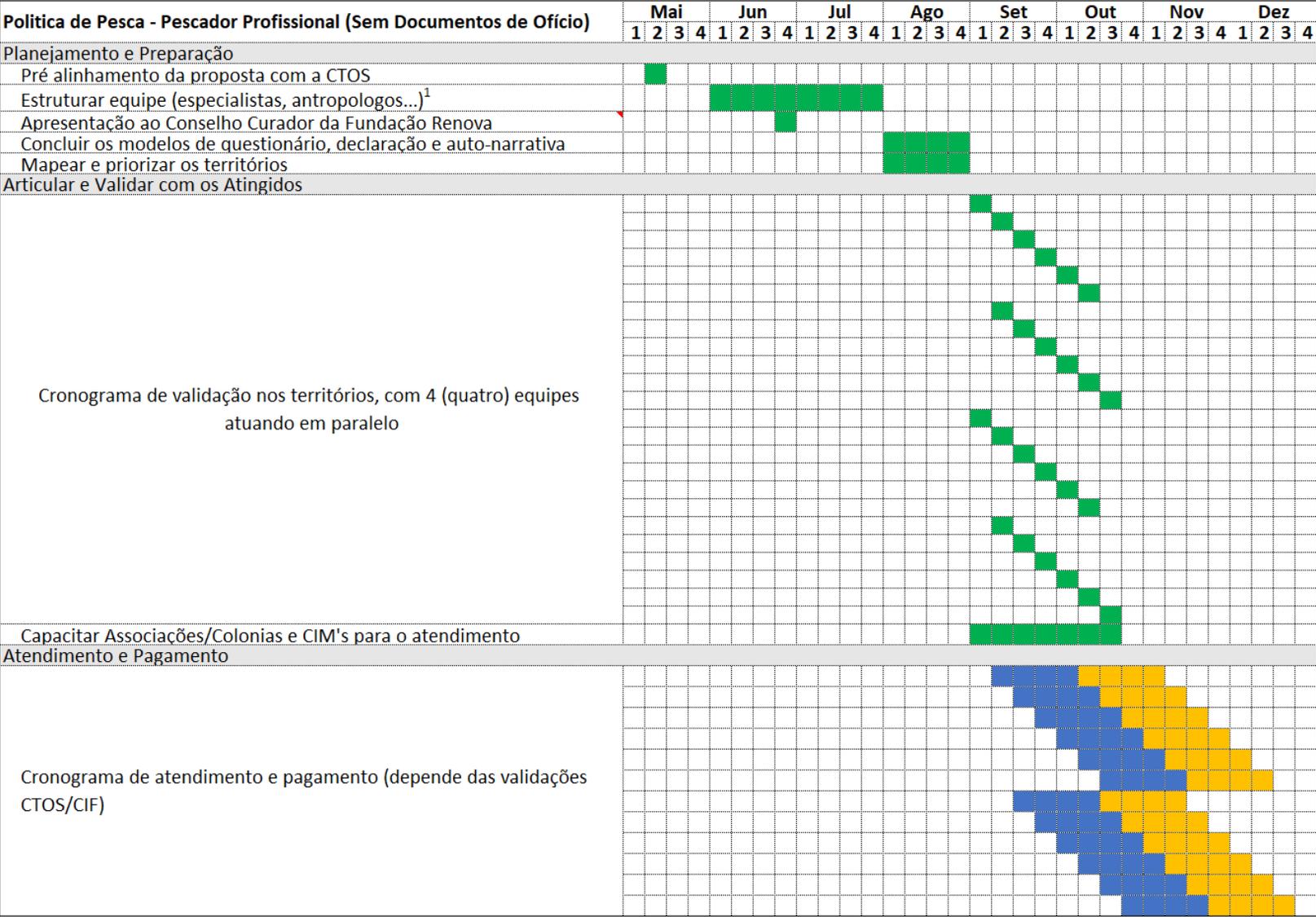
Para o cumprimento das metas estabelecidas, nos prazos previstos nos cronogramas a serem apresentados a seguir, apresentamos abaixo o dimensionamento das Equipes por tipo de dano, além da meta diária prevista de fechamento de acordos.

Ressaltando que, com exceção da Pesca Profissional e Areeiros, o prazo final previsto para os acordos será 05/10/2018 e para os pagamentos 05/11/2018.

Visão Geral	Recursos Atuais		Demanda (12.428 Cadastros - Campanhas 1 e 2) Previsão Atendimento 70%		Meta Diária (Atendimento de RDGs)	
	Atendente (Pesca)	Analista (Outros Danos)	Pesca	Outros Danos	Pesca	Outros Danos
13 Escritórios	128	49	6.845	1.854	94	26
Demanda Total			8.700		120	

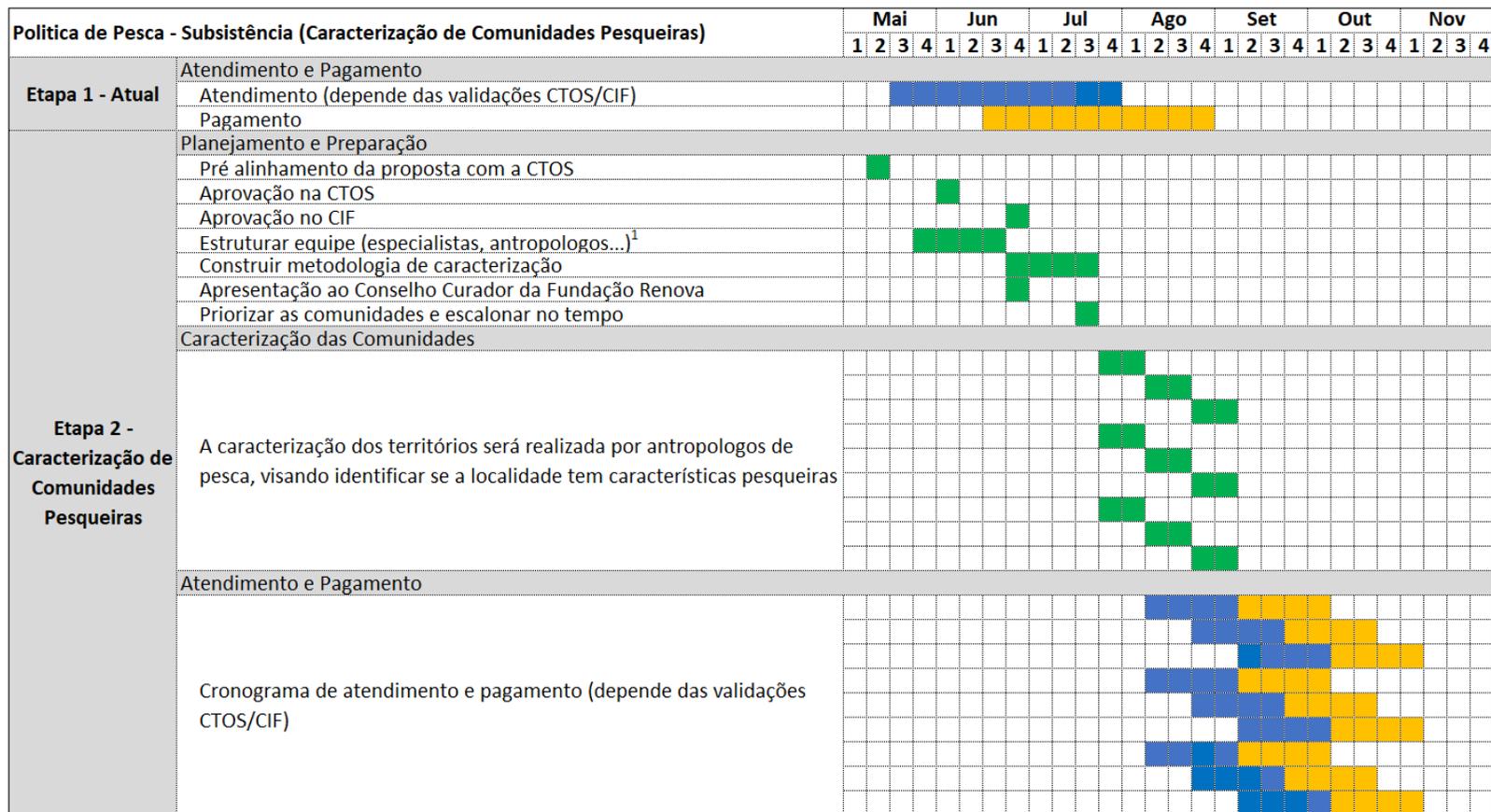
Tabela 2: Dimensionamento de Equipe e Meta Diária de Acordos

Cronograma



¹ Prazo previsto para o processo de contratação da Fundação é de 60 dias

Figura 3: Cronograma Pesca Profissional



¹ Prazo previsto para o processo de contratação da Fundação é de 60 dias

Figura 4: Cronograma – Pesca de Subsistência

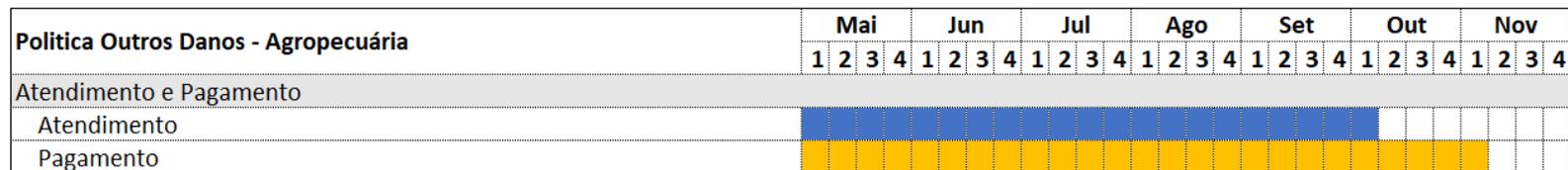


Figura 5: Cronograma – Agropecuária

Politica Outros Danos - Turismo	Mai				Jun				Jul				Ago				Set				Out				Nov						
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3
Atendimento e Pagamento																															
Atendimento	█																														
Pagamento	█																														

Figura 6: Cronograma – Turismo

Politica Outros Danos - Carroceiro (Extração de Areia)	Mai				Jun				Jul				Ago				Set				Out				Nov													
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4						
Planejamento e Preparação																																						
Levantamento prévio de informações					█																																	
Mobilização e Reuniões de Construção Participativa																																						
Reuniões para detalhamento da metodologia de elegibilidade e valoração dos danos e validação					█				█		█		█																									
Metodologia e Aprovações																																						
Proposta preliminar					█																																	
Aprovação na CTOS									█																													
Aprovação no CIF											█																											
Metodologia completa									█																													
Atendimento e Pagamento																																						
Atendimento (depende das validações CTOS/CIF)																					█																	
Pagamento																					█																	

Figura 7: Cronograma – Carroceiro

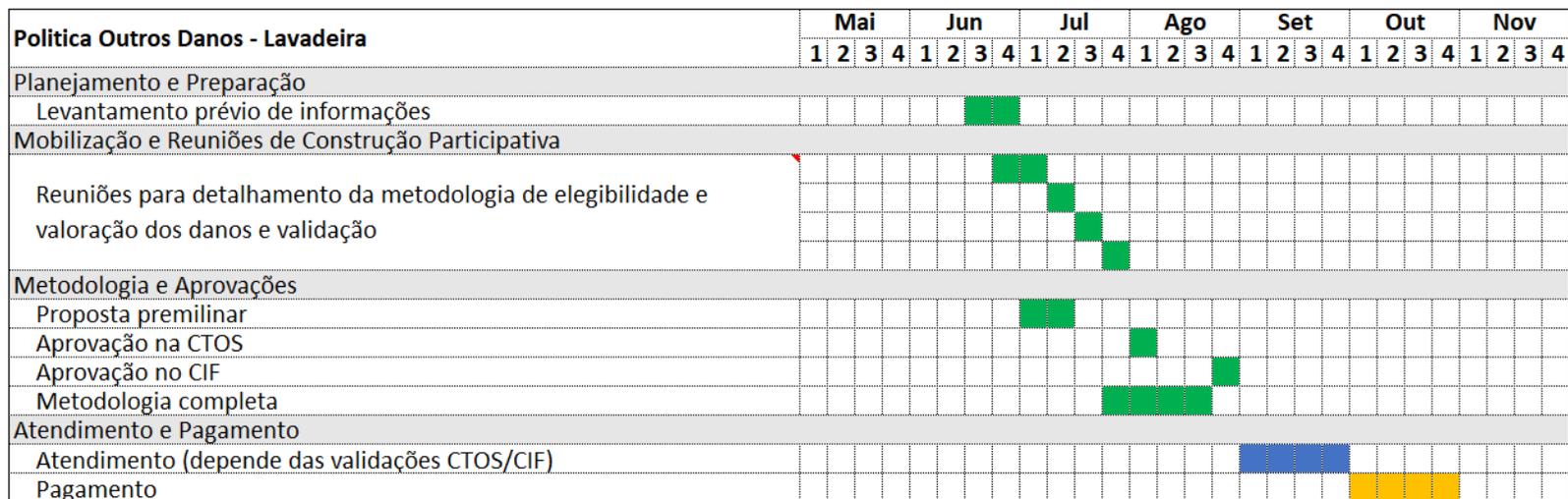


Figura 8: Cronograma – Lavadeira

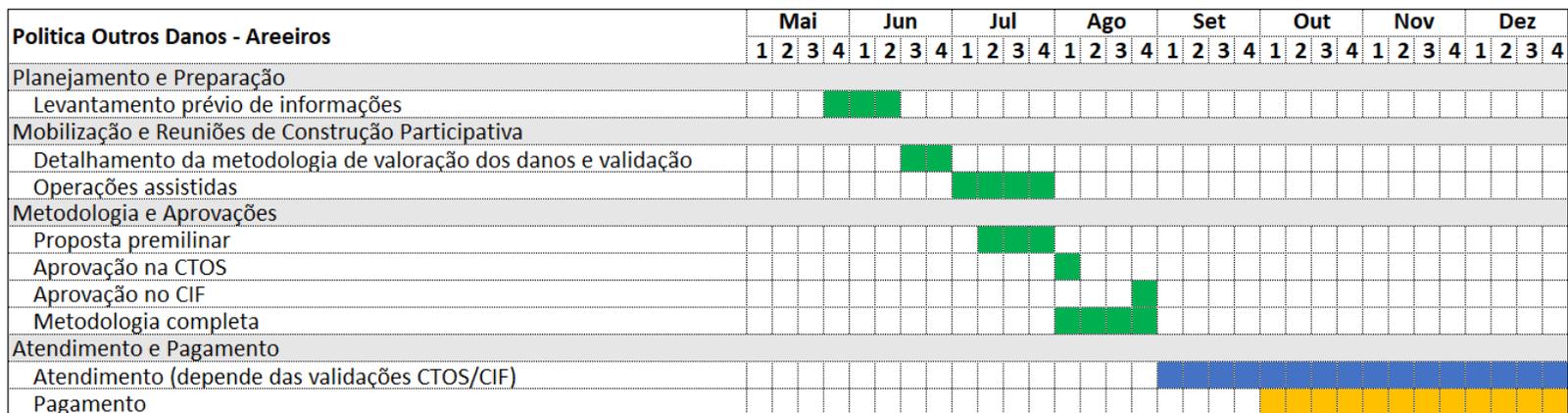


Figura 9: Cronograma – Areeiros

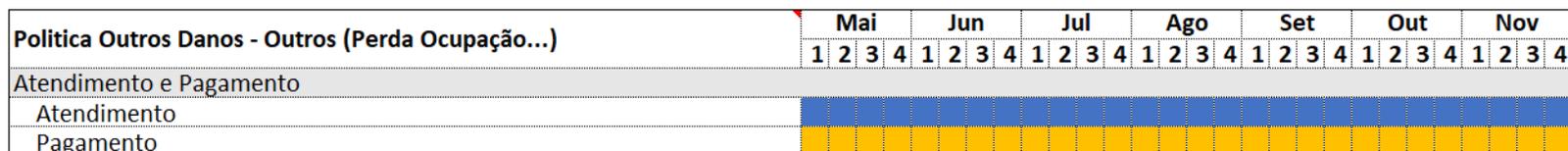


Figura 10: Cronograma – Outros

4) Considerações Finais

A execução deste Plano de Trabalho, materializada em seu cronograma, dentro do prazo e escopo previstos, poderá ser influenciada pelas incertezas inerentes à complexidade e ineditismo do desafio aqui enfrentado.

Reforçamos que todos os esforços serão envidados para que as indenizações se deem da forma mais célere e justa possível.

Da mesma forma, contamos com as contribuições desta Câmara Técnica no sentido de abreviar os prazos aqui propostos e garantir a efetiva reparação de todos os atingidos.

5) Anexos

Detalhamento do Segmento de Dano "Outros".

Categoria Dano	Quantidade
Ocupação Trabalho Renda	565
Outros	365
Ocupação Trabalho Renda Outros	268
Comércio Serviços_Ocupação Trabalho Renda	94
Comércio Serviços_Ocupação Trabalho Renda_Outros	32
Extrativismo Mineral_Ocupação Trabalho Renda	28
Pesca Criação Peixes_Lavadeira_Ocupação Trabalho Renda	26
Pesca Criação Peixes Lavadeira_Ocupação Trabalho Renda_Outros	12
Construções Civas_Eletrodomésticos_Mobiliários_Vestuário	10
Extrativismo Mineral	9
Extrativismo Mineral_Ocupação Trabalho Renda_Outros	8
Construções Civas_Ocupação Trabalho Renda	7
Terreno Lote_Construções Civas	6
Comércio_Serviços	6
Comércio Serviços_Outros	5
Eletrodomésticos_Mobiliários_Vestuário	5
Construções Civas	5
Construções Civas_Outros	5
Construções Civas_Eletrodomésticos_Mobiliários_Vestuário_Ocupação Trabalho Renda	4
Terreno Lote_Outros	4
Terreno Lote_Ocupação Trabalho Renda	4
Máquinas Implementos Equipamentos_Ocupação Trabalho Renda	4
Terreno Lote_Ocupação Trabalho RendaOutros	3
Terreno Lote_Construções Civas_Eletrodomésticos_Mobiliários_Vestuário	3
Extrativismo Mineral_Outros	3
Terreno Lote	3
Eletrodomésticos Mobiliários Vestuário_Outros	3
Construções Civas_Extrativismo Mineral_Ocupação Trabalho Renda	3
Construções Civas_Eletrodomésticos Mobiliários Vestuário_Outros	3
Construções Civas_Ocupação Trabalho RendaOutros	2
Vegetação Nativa_Outros	2
Ocupação Trabalho Renda_Animais Domésticos_Outros	2
Construções Civas_Extrativismo Mineral_Eletrodomésticos Mobiliários Vestuário_Ocupação Trabalho Renda	2
Ocupação Trabalho Renda_Acesso Equipamentos Públicos	2
Comércio Serviços_Eletrodomésticos Mobiliários Vestuário_Ocupação Trabalho Renda	2
Extrativismo Vegetal_Ocupação Trabalho Renda	2
Máquinas Implementos Equipamentos_Ocupação Trabalho Renda_Outros	2
Terreno Lote_Eletrodomésticos Mobiliários Vestuário	2
Terreno Lote_Construções Civas_Eletrodomésticos Mobiliários Vestuário_Ocupação Trabalho Renda	2
Eletrodomésticos Mobiliários Vestuário_Ocupação Trabalho Renda_Outros	2
Terreno Lote_Construções Civas_Outros	2
Veículos_Ocupação Trabalho Renda_Outros	2
Pesca_Ciração Peixes_Lavadeira_Outros	2
Comércio Serviços_Extrativismo Mineral	2
Terreno Lote_Construções Civas_Eletrodomésticos Mobiliários Vestuário_Outros	1
Construções Civas_Comércio Serviços_Ocupação Trabalho Renda	1
Construções Civas_Vegetação Nativa_Extrativismo Mineral	1
Construções Civas_Comércio Serviços_Eletrodomésticos Mobiliários Vestuário_Ocupação Trabalho Renda	1
Terreno Lote_Construções Civas_Eletrodomésticos Mobiliários Vestuário_Ocupação Trabalho Renda_Outros	1
Comércio Serviços_Máquinas Implementos Equipamentos_Ocupação Trabalho Renda	1
Terreno Lote_Construções Civas_Indústria Agroindústria_Ocupação Trabalho Renda	1
Construções Civas_Veículos_Ocupação Trabalho Renda_Animais Domésticos	1
Construções Civas_Comércio Serviços_Eletrodomésticos Mobiliários Vestuário_Ocupação Trabalho Renda_Acesso Equipamentos Públicos	1
Cultivos_Outros	1
Pesca Criação Peixes Lavadeira	1
Terreno LoteConstruções CivasEletrodomésticos Mobiliários VestuárioMáquinas Implementos EquipamentosVeículosOcupação Trabalho RendaOutros	1
Eletrodomésticos Mobiliários Vestuário_Ocupação Trabalho Renda_Acesso Equipamentos Públicos	1
Ocupação Trabalho Renda_Animais Domésticos	1
Construções Civas_Máquinas Implementos Equipamentos	1
Documentos_Outros	1
Veículos	1

Categoria Dano	Quantidade
Terreno LoteVeículos_Documentos_Ocupação Trabalho Renda	1
Comércio Serviços_Extrativismo Mineral_Ocupação Trabalho Renda_Outros	1
Terreno Lote_Construções Cíveis_Ocupação Trabalho Renda	1
Terreno Lote_Extrativismo Mineral_Extrativismo Vegetal_Ocupação Trabalho Renda	1
Eletrodomésticos Mobiliários VestuárioVeículos_Ocupação Trabalho Renda_Outros	1
Construções Cíveis_Acesso Equipamentos Públicos	1
Terreno Lote_Cultivos_Ocupação Trabalho Renda	1
Construções Cíveis_Comércio Serviços_Eletrodomésticos Mobiliários Vestuário_Ocupação Trabalho Renda_Outros	1
Cultivos_Pastagem Área Criação Animais_Semoventes_Ocupação Trabalho Renda	1
Eletrodomésticos Mobiliários Vestuário_Documentos_Ocupação Trabalho Renda_Outros	1
Construções Cíveis_Comércio Serviços_Eletrodomésticos Mobiliários Vestuário	1
Extrativismo Mineral_Ocupação Trabalho Renda_Animais Domésticos	1
Pesca Ciração Peixes Lavadeira_Comércio Serviços_Ocupação Trabalho Renda	1
Construções Cíveis_Eletrodomésticos Mobiliários Vestuário_Documentos	1
Comércio Serviços_Ocupação Trabalho Renda_Acesso Equipamentos Públicos	1
Terreno Lote_Construções Cíveis_Comércio Serviços_Máquinas Implementos Equipamentos	1
Eletrodomésticos Mobiliários Vestuário_Documentos	1
Construções Cíveis_Comércio Serviços_Eletrodomésticos Mobiliários Vestuário_VeículosOcupação Trabalho Renda	1
Construções Cíveis_Máquinas Implementos Equipamentos_Ocupação Trabalho Renda	1
Terreno Lote_Construções Cíveis_Ocupação Trabalho Renda_Acesso Equipamentos Públicos	1
Construções Cíveis_Extrativismo Mineral_Ocupação Trabalho Renda_Outros	1
Terreno Lote_Construções Cíveis_Acesso Equipamentos Públicos_Outros	1
Construções Cíveis_Comércio Serviços_Máquinas Implementos Equipamentos_Outros	1
Terreno Lote_Extrativismo Mineral_Eletrodomésticos Mobiliários Vestuário_Ocupação Trabalho Renda	1
Construções Cíveis_Eletrodomésticos Mobiliários Vestuário_Máquinas Implementos Equipamentos_Ocupação Trabalho Renda	1
Extrativismo Vegetal_Ocupação Trabalho Renda_Outros	1
Cultivos_Pastagem Área Criação Animais_Semoventes_Outros	1
Construções Cíveis_Comércio Serviços_Ocupação Trabalho Renda_Outros	1
Pesca Ciração Peixes Lavadeira_Ocupação Trabalho Renda_Animais Domésticos	1
Eletrodomésticos Mobiliários Vestuário_Ocupação Trabalho Renda	1
Ocupação Trabalho Renda_Acesso Equipamentos Públicos_Outros	1
Terreno Lote_Construções Cíveis_Eletrodomésticos Mobiliários Vestuário_Ocupação Trabalho Renda_Acesso Equipamentos Públicos_Outros	1
Terreno Lote_Construções Cíveis_Comércio Serviços_Industria Agroindústria_Eletrodomésticos Mobiliários Vestuário_Máquinas Implementos Equipamentos_Ocupação Trabalho Renda	1
Extrativismo Mineral_Máquinas Implementos Equipamentos_Ocupação Trabalho Renda	1
Terreno Lote_Construções Cíveis_Eletrodomésticos Mobiliários Vestuário_Ocupação Trabalho Renda_Acesso Equipamentos Públicos	1
Terreno Lote_Construções Cíveis_Eletrodomésticos Mobiliários Vestuário_Máquinas Implementos EquipamentosVeículos_Documentos_Ocupação Trabalho Renda_Acesso Equipamentos Públicos	1
Total	1.576